PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N° 006-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006-2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001-2020

EMENTA: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO POR ACRÉSCIMO AO PRAZO QUE SELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO e EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO - CDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ÍTALO RODRIGO ANUNCIAÇÃO SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 09907381-16, SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 020.626.785-17, residente e domiciliado na Rua do Prodarte, nº 25, Centro, Serra do Ramalho, Estado da Bahia, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.257.819/0001-06, IE nº 00.949.396-NO, I.M. nº 044.562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, nº 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador - Bahia, CEP: 40.352-000, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **ROBERTO PEREIRA DE BRITTO**, RG: 909167 SSP/BA, CPF: 112.577.415-00, nomeado em 04 de abril de 2019 e do Diretor Técnico, Sr. **MARCOS EMÍLIO BARBOSA DOS SANTOS**, portador do RG nº 06.610.595-10 – SSP/BA, inscrito no CPF: sob nº 740.794.505-59, nomeado em 13 de dezembro de 2016, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006-2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006-2020 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2020, que se regerá pelo disposto no ao Artigo 65, § 1° da Lei Federal n.º 8.666/93 e de forma subsidiária a Lei Estadual n° 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1° e Artigo 17 da Lei 11.107/05, atendidas ainda as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, o documento de contrato original e demais, conforme cláusulas as seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 006-2020

"Contratação de Prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico nas mídias impressa e eletrônica do Caderno 06 – Caderno dos Municípios – do Diário Oficial do Estado".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do respectivo contrato, mantendo e alteração de vigência pelo período de 12(doze) meses e igual valor, para atender as atividades do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2020

Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato nº 006/2020 passa a ser até 31 de dezembro de 2021, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II DA Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiaria e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiaria, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Representante Legal do CDS - Velho Chico, que abaixo subscreve como autoridade competente para o ato, e encontra amparo no Artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual n° 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1°, § 3°.

CLÁUSULA QUINTA – DA *JUSTIFICATIVA*:

Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Clausula Quarta do Contrato originário nº 006/2020, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de

21 junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiaria e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES:

Fica mantido o valor constante na Cláusula Terceira do Contrato originário nº 006/2020, em todos os seus termos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO
Projeto: 2.002 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Grupo de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 021
Projeto: 1005 – GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIO RECURSOS ESTADUAIS
Grupo de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 024

§ Único – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, encarregada da fiscalização e detenrtora da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 006/2020, proveniente do processo Administrativo nº 006/2020, Processo de Inexigibilidade nº 001/2020, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa – Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo, bem como, devidamente publicado.

Bom Jesus da Lapa, 15 de dezembro de 2020.

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO:30069044000139
DN: c=BR, st=BA, l=SERRA DO RAMALHO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR CERTLUNE - CERTIFICADO DIGITAL, ou=28612902000106, cn=CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO:30069044000139
Dados: 2020.12.23 09:21:02 -03'00'

CDS VELHO CHICO

Ítalo Rodrigo Anunciação Silva - contratante

Presidente

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA

Roberto Pereira de Britto
Diretor Geral

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA

Marcos Emílio Barbosa dos Santos
Diretor Técnico

Testemunhas:

_____

CPF:

Assinado digitalmente por:
Marcos Emílio Barbosa dos Santos - DIRETOR TÉCNICO

Assinado digitalmente por:
Luiz Carlos Alencar Barbosa - PROCURADOR JURÍDICO

_____

CPF:

Assinado digitalmente por:
Roberto Pereira de Britto - DIRETOR-GERAL
Data: 21/12/2020 18:02:55 -03:00

Assinado digitalmente por:
LILIANE ALCANTARA DE ALMEIDA:01076077510 - TESTEMUNHA